

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÕES NA SALA DO SISTEMA IT MÉDICO, DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ERNESTO CHE GUEVARA, MARICÁ/RJ.

1.1 O objetivo desse termo é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para adequações elétricas e refrigeração para atender a sala do sistema IT MÉDICO, do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, Maricá/RJ, contemplando mão de obra especializada e material.

2 – ESCOPO DO SERVIÇOS

- I. Desinstalar o ar condicionado de 9000 Btu's tipo Split localizado na sala do ITMÉDICO;
- II. Instalar o ar condicionado de 9000 BTU's que será retirado da sala do ITMÉDICO e instalar na sala do banco de baterias;
- III. Fornecimento e instalação de 02 ar condicionado tipo Split Inverter de 18.000 BTU's (Marca Carrier, Midea, York ou Mitsubishi) na sala do IT MEDICO.
- IV. Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada de 100 x 50mm devidamente aterrada junto a eletrocalha existente, com início na sala do ITMÉDICO até a sala aonde serão armazenados os bancos de baterias;
- V. Fornecimento e instalação de 06 cabos flexível de 35 mm na cor preta e 01 cabo de 16mm na cor verde, ambos com terminal de compressão.

3 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.2 Atender a todas as solicitações feitas pelas Unidades de Saúde, consoante cronograma a ser estipulado entre as PARTES;

3.3 Fornecer todo o material mencionado no OBJETO para suprir as necessidades das Unidades de Saúde, atentando-se à qualidade e validade do referido material ,devendo trocar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas os suprimentos que apresentarem irregularidades.

3.4 A não observância do disposto na cláusula anterior implicará na glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA.

3.5 Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que estiver relacionado à execução dos serviços ora contratados;

3.6 Ser a única responsável por seus empregados e auxiliares, no que concerne o cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo . que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;



3.7 Exigir de seu pessoal o uso de uniforme e crachá de identificação;

3.8 Disponibilizar aos seus colaboradores, a título gratuito, EPI- Equipamentos de Proteção Individual - consoante o risco do serviço executado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme legislações pertinentes, bem como registrar o fornecimento dos referidos equipamentos a seus empregados, seja por meio de fichas, sistema eletrônico ou livros;

3.9 Exigir e fiscalizar o uso dos referidos EPIs, bem como orientar e treinar seus funcionários para o uso correto deles;

3.10 Garantir a higienização e manutenção periódica do EPIs, devendo substituí-los imediatamente em caso de dano ou extravio;

3.11 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os respectivos documentos comprobatórios;

3.12 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir outros documentos;

3.13 Fornecer todas as informações necessárias à plena execução do objeto deste contrato;

3.14 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais destinados ao atendimento do CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO do CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento/prestação dos serviços, sejam eles também sócios ou terceirizados;

3.15 A CONTRATADA declara expressamente conhecer do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;

3.16 CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;

3.17 Observar no curso da execução do OBJETO do CONTRATO o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações;

3.18 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à



CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução deste contrato;

3.19 Manter à frente do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução do objeto contratado e representá-lo perante o CONTRATANTE;

3.20 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/prestação dos serviços, conforme disposições anteriores;

3.21 Não utilizar de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

3.22 Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).

3.23 Não interromper a prestação dos serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos.

3.24 Apresentar todos documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal;

3.25 Acatar as orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do

Hospital e as normas internas das Unidade, quando for o caso.

4 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- I - Promover através do seu representante especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicado à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- II - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências determinadas, os incidentes verificados e o resultado das medidas adotadas;
- III - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- IV - É vedado a CEPP e seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- V - Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas;

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - A vigência do contrato decorrente do presente Termo de referência fica vinculada à execução do cronograma apresentado na proposta de execução.

6 – DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Indicação de eventual Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional à execução do serviço e a respectiva data base e vigência. Não serão aceitas as propostas que utilizarem, para cotação dos itens referentes a salários, valores inferiores aqueles que estão definidos como piso salarial da categoria profissional pelo Estado do Rio de Janeiro;
- d) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- e) Os valores deverão ser apresentados em Reais, tendo como preço máximo a tabela EMOP vigente na presente data. Caso algum item não constar na tabela, utilizar valor de mercado.
- f) A proposta deverá ser emitida com validade de 90 (noventa) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- g) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente Termo de Referência.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da respectiva Nota

Fiscal com o aceite devidamente atestado pela autoridade competente, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

7.2 A CONTRATADA declara estar ciente de que, em função dos pagamentos, poderão ser efetuados descontos legais por tributos que incidam ou venham a incidir sobre o valor total bruto da nota fiscal de serviços decorrente da prestação dos serviços contratados e executados;

7.3 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados somente ocorrerá caso a empresa apresente na unidade de saúde, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, os seguintes documentos:

- I. Nota Fiscal, apontando a competência da cobrança realizada, emitida pela CONTRATADA.
- II. Relatório de serviços em papel timbrado da CONTRATADA, de forma legível e contendo a descrição minuciosa dos exatos serviços executados naquele mês.
- III. Todas as requisições dos exames realizados contendo os dados do profissional solicitante e do paciente, com a inclusão do documento de identificação com foto do referido paciente, se couber;
- IV. Emissão de Guia de Pagamento de Funcionário, se couber. Demonstrativo de Pagamento de Salário, se couber;
- V. Folha de Ponto, se couber.
- VI. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- VII. Certidão Negativa de Débitos perante a União Federal.
- VIII. Comprovante de registro no CNPJ e
- IX. Certidão de Regularidade do FGTS.

7.4 A não apresentação de qualquer documento elencado acima acarretará na retenção do pagamento pelos serviços prestados, sendo a referida delonga de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não configurando mora da CONTRATANTE com relação à obrigação de pagar;

7.5 O pagamento do valor integral a ser cobrado na Nota Fiscal estará sujeito a relatório de desempenho da CONTRATADA cuja elaboração será de responsabilidade exclusiva do Diretor Administrativo das unidades.

7.6 Não serão aceitos relatórios, notas fiscais ou quaisquer outros documentos apresentados de forma ilegível;

7.7 Cumpridas todas as exigências dispostas no item 7.3 e havendo o repasse do custeio pela Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, o pagamento pelos serviços ora contratados ocorrerá obedecendo o prazo máximo estabelecido no item 7.1.

7.8 A CONTRATADA declara ter plena ciência de que os recursos disponíveis pela CONTRATANTE são provenientes de repasse de verbas públicas, oriundas do Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura do Município de Maricá, motivo pelo qual tem conhecimento de que atrasos no pagamento poderão ocorrer, sendo inaplicável neste caso o disposto nos artigos 476 e 477 do Código Civil ou qualquer outra cláusula moratória em caso de atraso imputável à Secretaria Municipal de Saúde de Maricá.

8 – DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA DO INTERESSADO

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1 Empresa Individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;

8.1.2 Sociedades Comerciais por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou última Consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;

8.1.3 Sociedade Civis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente.

8.1.5 O objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF — Secretaria da Receita Federal e PGFN — Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

8.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da contratação;

8.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão negativa de ICMS, bem como dívida Ativa Estadual, relativa à sede da Proponente;

8.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de ISS, bem como dívida ativa Municipal, relativa à sede da Proponente;

8.2.6 Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF;

8.2.7 Certidão atualizada de inexistência de débito para com o INSS- CND;

8.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.9 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

8.3 Qualificação Econômico Financeira:

8.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação econômica financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.4 Qualificação Técnica:

8.4.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, devendo indicar natureza e quantitativos dos serviços,

8.4.2 Histórico comercial, referências e carteira de clientes;

8.4.3 Prova de inscrição no Conselho de Classe que regula a atuação da empresa

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante a ser definido pela Diretoria da CEPP.

9.2 Não obstante a Contratada seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- i) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
- ii) Examinar as carteiras profissionais e demais documentos dos empregados da Contratada colocados a seu serviço para comprovar o registro de função, bem como a formação profissional;
- iii) Manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção dos prestadores de serviço.
- iv) Quando do pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas (GPS e GFIP) com a folha de pagamento do mês anterior ao constante da Nota Fiscal/Fatura;
- v) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

9.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o Termo de Referência.

9.4 A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CEPP ou de seus agentes e prepostos.

9.5 Quaisquer exigências da Fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

9.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto;



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

10.2 Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado;

10.3 As empresas interessadas poderão realizar visitas técnicas no Hospital para formulação da proposta.

11. DATA E ASSINATURA

Rio de Janeiro, 06 de Janeiro de 2021.

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS

FABÍOLA REBOUÇAS